



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 514, DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza concessão de terrenos do Município à
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA/
MG, pelo período de trinta anos.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a conceder o direito de uso, nos termos do art. 99, § 1º da Lei
Complementar nº 3, do Estado de Minas Gerais, à COMPANHIA DE SANEA-
MENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, os terrenos necessários à constru-
ção do sistema de abastecimento de água da sede do Município, pelo pe-
ríodo de trinta anos.

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo an-
terior tem as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA DO RESERVATÓRIO: - Terreno compreendido dentro de uma área de
3.111,50 m² (três mil, cento e onze metros e cinquenta centímetros
quadrados), com a seguinte descrição topográfica: - Partindo do vér-
tice 3 (três), final da faixa de servidão da adutora, com o rumo de
45º 35' SE e à distância de 15,00 m (quinze metros), tem-se o marco
A; deste, com o rumo de 41º 25' NE e à distância de 50,00 m (cin-
quenta metros), tem-se o marco A1=0, início da adutora do PARREIRA,
continuando com o mesmo rumo e à distância de 11,50 m (onze metros e
cinquenta centímetros), encontra-se o marco B; deste, com o rumo de
41º 35' NO e à distância de 49,50 m (quarenta e nove metros e cinquen-
ta centímetros), encontra-se o marco C; deste, com o rumo de 41º 25'
SO e à distância de 65,50 m (sessenta e cinco metros e cinquenta cen-
tímetros), tem-se o marco D e deste, com o rumo de 45º 35' SE e
a distância de 34,00 m (trinta e quatro metros), encontra-se novamente



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

o marco inicial 3 (três). Esta área é formada pelos marcos ABCD.

ÁREA DA ELEVATÓRIA: - Terreno compreendido dentro de uma área de 9.744,00 m² (nove mil e setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição topográfica: - Partindo do marco 0 (zero), já conhecido, com o rumo de 279° 20' NO, tem-se o marco 1; deste, com o rumo de 459° 40' NE e à distância de 15,80 m (quinze metros e oitenta centímetros), tem-se o marco A; deste, com o rumo de 319° 20' NO e à distância de 38,60 m (trinta e oito metros e sessenta centímetros) tem-se o marco B; daí, com o rumo de 509° 10' NE e a distância de 17,00 m (dezessete metros) tem-se o marco C; deste, com o rumo de 319° 20' NO e à distância de 65,50 m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) encontra-se o marco D; daí, com o rumo de 459° 40' SO e à distância de 115,50 m (cento e quinze metros e cinquenta centímetros), tem-se o marco E; deste, com o rumo de 469° 50' SE e à distância de 101,00 m (cento e um metros), tem-se o marco F; deste, com o rumo de 459° 40' NE e à distância de 56,60 m (cinquenta e seis metros e sessenta centímetros), encontra-se novamente o marco inicial 0 (zero), fechando-se assim o polígono ABCDEF.

Art. 39 - Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da concessão com retorno dos referidos bens ao Patrimônio do Município.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 12 de outubro de 1979.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENÇA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual

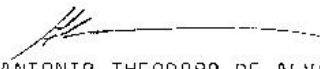


Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

rv/PMC.